



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1393

PROJETO DE LEI Nº 03/82

SUBSTITUTIVO Nº 01/82

"Autoriza o recebimento de áreas - para o realinhamento e construção de vias públicas e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- O Executivo fica autorizado a aceitar em doação gratuita, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, a área necessária a regularização e realinhamento do trecho da Rua Pedro de Camargo Neves, a partir da confluência com a rua Amador Bueno, numa extensão de 100,60 metros de comprimento, por 14,00 metros de largura, totalizando 1.408,36 metros quadrados, de propriedade de Hermengarda Ferreira Alves e Iracema Ferreira Alves.

Artigo 2º)- Fica autorizada a abertura e construção de uma via pública que, partindo do realinhamento da Rua Pedro de Camargo Neves, seja locada em direção à propriedade de Vitor Anibal Rosim, ou quem mais de direito, numa extensão de 61,50 metros por 14,00 metros de largura, de propriedade de Hermengarda Ferreira Alves e Iracema Ferreira Alves.

Parágrafo Único)- O Executivo fica, ainda autorizado a receber em doação gratuita, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, a área de 861,26 metros quadrados, necessária a abertura e construção de via pública referida neste artigo.

Artigo 3º)- Fica aprovada e fazendo parte integrante desta lei, a planta que, em anexo, informa a localização das vias públicas a serem construídas e realinhadas pelo Executivo.



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

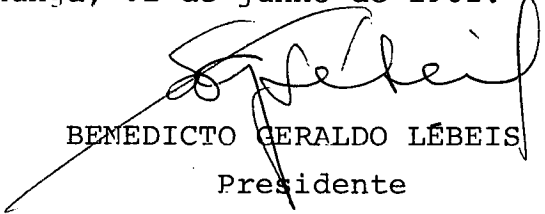


Artigo 4º)- O Executivo fica, também, autorizado a receber em doação gratuita, livre e desembaraçada de - quaisquer ônus, uma área de propriedade de Hermengarda Ferreira/Alves e Iracema Ferreira Alves, com 2.390,70 metros quadrados, - com frente de 30,48 metros para a via pública a ser construída - na forma do artigo 2º desta lei e medindo 44,75 metros aos fundos, conforme especifica a planta em anexo, sendo a mesma considerada como área de lazer ou institucionais.

Artigo 5º)- Para a lavratura das escrituras/ de doação mencionadas no artigo 1º, parágrafo único do artigo 2º e artigo 4º, fica assinalado o prazo máximo de trinta (30) dias/ a contar da promulgação da presente lei.

Artigo 6º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 01 de junho de 1982.


BENEDICTO GERALDO LÊBEIS
Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDACÇÃO:

PROJETO DE LEI Nº 03/82

SUBSTITUTIVO Nº 01/82

NOVA REDACÇÃO

"Autoriza o recebimento de áreas - para o realinhamento e construção/ de vias públicas e dá outras provi dências".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICI PAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - O Executivo fica autorizado a - aceitar em doação gratuita, livre e desembaraçada de quaisquer - ônus, a área necessária a regularização e realinhamento do trecho da Rua Pedro de Camargo Neves, a partir da confluência com a rua Amador Bueno, numa extensão de 100,60 metros de comprimento, por 14,00 metros de largura, totalizando 1.408,36 metros quadrados, de propriedade de Hermengarda Ferreira Alves e Iracema Ferreira Al- ves.

Artigo 2º) - Fica autorizada a abertura e cons trução de uma via pública que, partindo do realinhamento da Rua - Pedro de Camargo Neves, seja locada em direção à propriedade de - Vitor Anibal Rosim, ou quem mais de direito, numa extensão de -/ 61,50 metros por 14,00 metros de largura, de propriedade de Her- / mengarda Ferreira Alves e Iracema Ferreira Alves.

Parágrafo Único) - O Executivo fica, ainda au- torizado a receber em doação gratuita, livre e desembaraçada de - quaisquer ônus, a área de 861,26 metros quadrados, necessária a - abertura e construção da via pública referida neste artigo.

Artigo 3º) - Fica aprovada e fazendo parte in- tegrante desta lei, a planta que, em anexo, informa a localização das vias públicas a serem construídas e realinhadas pelo Executi- vo.



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Artigo 4º)- O Executivo fica, também, autorizado a receber em doação gratuita, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, uma área de propriedade de Hermengarda Ferreira Alves e Iracema Ferreira Alves, com 2.390,70 metros quadrados, com frente de 30,48 metros para a via pública a ser construída na forma do artigo 2º desta lei e medindo 44,75 metros aos fundos, conforme especifica a planta em anexo, sendo a mesma considerada como área de lazer ou institucionais.

Artigo 5º)- Para a lavratura das escrituras de doação mencionadas no artigo 1º, parágrafo único do artigo 2º e artigo 4º, fica assinalado o prazo máximo de trinta (30) dias a contar da promulgação da presente lei.

Artigo 6º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 01 de junho de 1982.

Orlando Alves Ferraz

Presidente

Waldemar Vadalá

Relator

Osvaldo Pinto de Campos

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

SUBSTITUTIVO Nº 01/82, AO

PROJETO DE LEI Nº 0382

"Autoriza o recebimento de áreas para o realinhamento e construção de vias públicas e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- O Executivo fica autorizado a aceitar em doação gratuita, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, a área necessária a regularização e realinhamento do trecho da Rua Pedro de Camargo Neves, a partir da confluência com a rua Amador Bueno, numa extensão de 100,60 metros de comprimento, por 14,00 metros de largura, totalizando 1.408,36 metros quadrados.

Artigo 2º)- Fica autorizada a abertura e construção de uma via pública que, partindo do realinhamento da Rua Pedro de Camargo Neves, seja locada em direção à propriedade de Vitor Anibal Rosim, ou quem mais de direito, numa extensão de 61,50 metros por 14,00 metros de largura.

Parágrafo único - O Executivo fica, ainda, autorizado a receber em doação gratuita, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, a área de 861,26 metros quadrados, necessária a abertura e construção da via pública referida neste artigo.

Artigo 3º)- Fica aprovada e fazendo parte integrante desta lei, a planta que, em anexo, informa a localização das vias públicas a serem construídas e realinhadas pelo Executivo.

Artigo 4º)- O Executivo fica, também, autorizado a receber em doação gratuita, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, uma área de propriedade de HERMENGARDA FERREIRA ALVES e IRACEMA FERREIRA ALVES, com 2.390,70 metros quadrados, com frente de 30,48 metros para a via pública a ser construída na forma do artigo 2º desta lei e medindo 44,75 metros aos fundos, conforme especifica a planta em anexo, enquanto não for aprovado o projeto de desmembramento das áreas pertencentes as doadoras e confrontantes às vias públicas definidas nesta lei.

AB



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo único - Para os fins de aprovação do projeto de desmembramento a que se refere este artigo, a -- área de 2.390,70 metros quadrados será computada como destinada pelas doadoras a áreas de lazer ou institucionais.

Artigo 5º) - Para a lavratura das escrituras de doação mencionadas no artigo 1º, Parágrafo único do artigo - 2º e artigo 4º, fica assinalado o prazo máximo de trinta (30) - dias a contar da promulgação da presente lei.

Artigo 6º) - Esta lei entrará em vigor na da ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de abril de 1982.

- DR. RUBENS SANTOS COSTA -
Prefeito Municipal

*A Comissão de Justiça, Legislação e Redução, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 20 de Abril de 1982*

Presidente

Aprovada em 1.ª discussão. C. M. de Pirassununga, 21 de Junho de 1982.

Presidente

*A Comissão de Finanças, Orçamento e Bateria, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 20 de Abril de 1982*

Presidente

Aprovado por unanimidade de votos.

Di 15/06/1982.

*A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, para dar parecer.
Sala das Sessões, 20 de 04 de 1982.*

(Presidente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO de Finanças, Orçamento e

Serviço de Administração para dar parecer.

A Comissão de Justiça, Legislação e

Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões, da C. M. de

Sala das Sessões da C. M. de - PROJETO DE LEI nº 036/82 de 19

Pirassununga, de 19

[Signature]

Presidente

[Signature]

Presidente

"Autoriza o recebimento de áreas para o realinhamento e construção de vias públicas e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - O Executivo fica autorizado a aceitar em doação gratuita, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, a área necessária a regularização e realinhamento do trecho da Rua Pedro de Camargo Neves, a partir da confluência com a rua Amador Bueno, numa extensão de 100,60 metros de comprimento por 14,00 metros de largura, totalizando 1.408,36 metros quadrados.

Artigo 2º) - Fica autorizada a abertura e construção de uma via pública que, partindo do realinhamento da Rua Pedro de Camargo Neves, seja locada em direção à propriedade de Vitor Anibal Rosim, ou quem mais de direito, numa extensão de 61,50 metros por 14,00 metros de largura.

Parágrafo único - O Executivo fica, ainda, autorizado a receber em doação gratuita, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, a área de 861,26 metros quadrados, necessária a abertura e construção da via pública referida neste artigo.

Artigo 3º) - Fica aprovada e fazendo parte integrante desta lei, a planta que, em anexo, informa a localização das vias públicas a serem construídas e realinhadas pelo Executivo.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de fevereiro de 1.982.

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, para dar parecer.

Sala das Sessões, de de 19

[Signature]

(Presidente)

[Signature]

ARNALDO PEREIRA

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

Com o presente, estamos passando às mãos de Vv. Exas. o incluso projeto de lei que dispõe sobre autorização ao Executivo para realinhar e abrir as vias públicas que especifica, podendo, para tanto, receber através de doação gratuita, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, as áreas necessárias a essas obras.

A planta em anexo informa a localização exata das vias públicas ora referidas, apresentando, também, a localização de uma área onde o Executivo pretende construir, em convênio com o Governo do Estado, um centro comunitário que possa atender aos moradores dos bairros adjacentes, notadamente os da Vila Guilhermina.

Como se constata de plano, trata-se da urbanização de mais um setor de nossa cidade, a ser executada em benefício da coletividade.

Por se tratar de matéria que não en seja maiores cuidados e atenção, dada a clareza e a objetividade do plano proposto, vimos solicitar que o projeto em anexo seja aprovado em caráter de urgência, o que possibilitará o início dos trabalhos dentro da brevidade que se faz necessária.

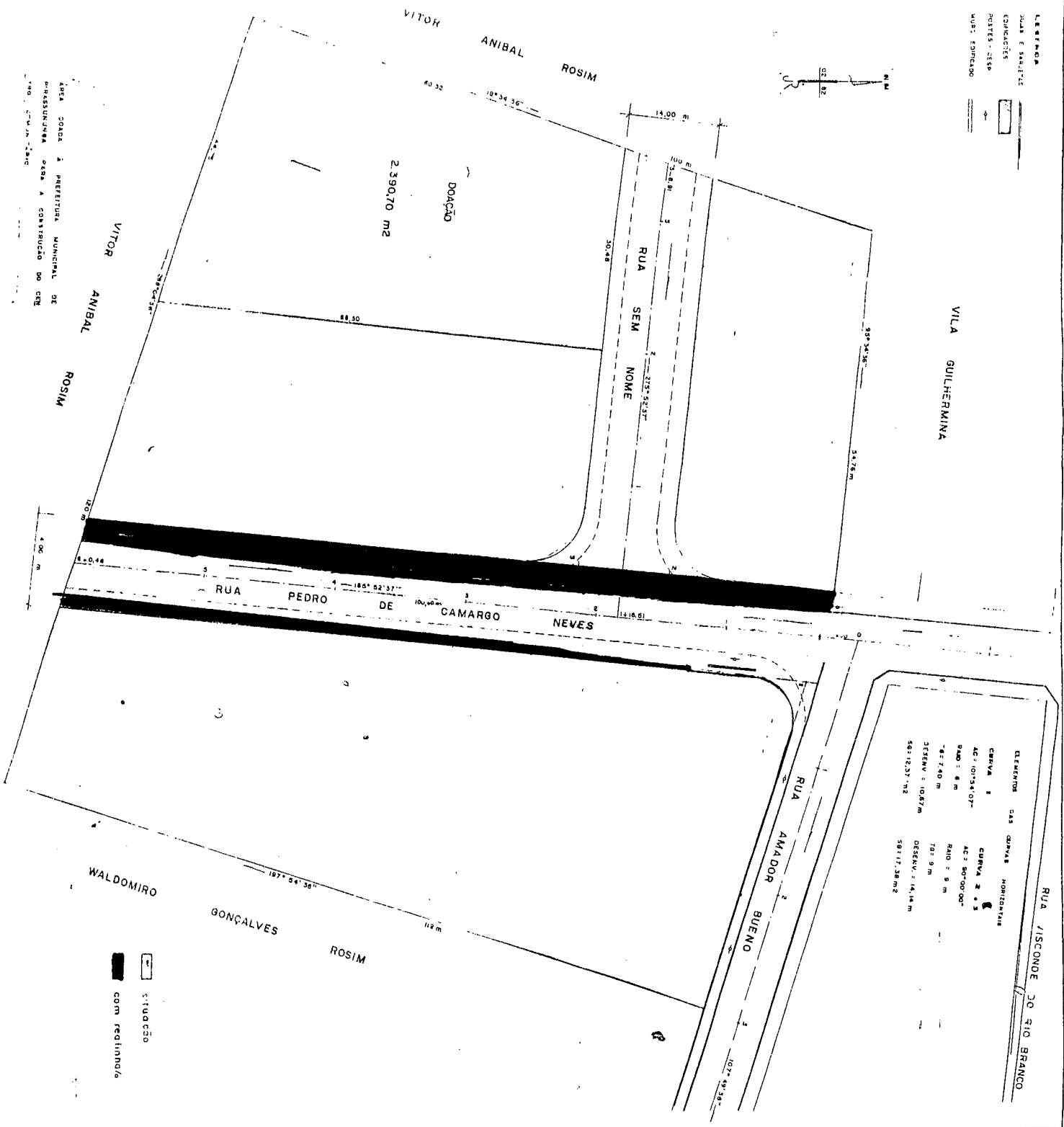
Prevalecemo-nos da oportunidade para reiterar a Vv. Exas., nossos protestos de elevada estima e consideração.

- ARNALDO PEREIRA -

Vice-Prefeito no exercício do cargo de
Prefeito Municipal

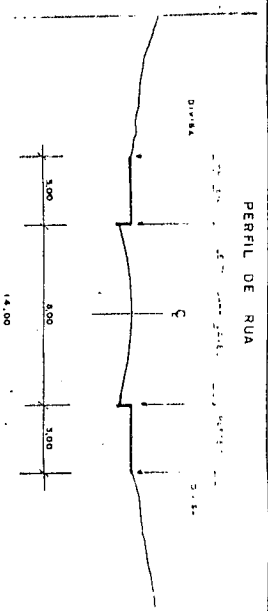
PI, FEV, 24, 82.

LEGENDA
 QUAD. E SINALIZ. EMBLEMAS
 PAVIMENT. - ASPH.
 MUDE. ESPALHADO



ÁREA DOADA À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PARA A CONSTRUÇÃO DO CEM.

□ SITUACÃO
 ■ com realinhamento



DOAÇÃO DE ÁREAS PARA REALINHAMENTO E CONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

LOCALIZAÇÃO: RUA PEDRO DE CAMARGO NEVES
 CADASTRO MUNICIPAL: 6.887 - PIRASSUNUNGA - S. PAULO
 PROPRIEDADE DE: HERMENEGARDA FERREIRA ALVES e IRACEMA FERREIRA ALVES

ESCALA: 1/500

SITUAÇÃO

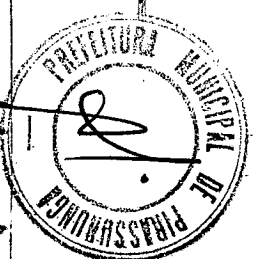
VIDE ANEXO I

ÁREAS

Situação R. Pedro C. Neves	775,20m ²
Realinhamento	633,16m ²
Total	1.408,36m ²
Rua sem nome	861,26m ²

OS URBANIZADORES
Waldomiro Romão Alves

[Signature]
 CREA nº
 ART. 13





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 03/82

"Autoriza o recebimento de áreas para o realinhamento e construção de vias públicas e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - O Executivo fica autorizado a aceitar em doação gratuita, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, a área necessária a regularização e realinhamento do trecho da Rua Pedro de Camargo Neves, a partir da confluência com a rua Amador Bueno, numa extensão de 100,60 metros de comprimento por 14,00 metros de largura, totalizando 1.408,36 metros quadrados:

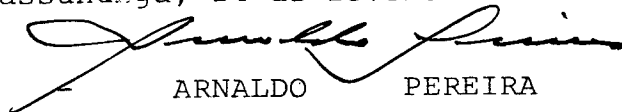
Artigo 2º) - Fica autorizada a abertura e construção de uma via pública que, partindo do realinhamento da Rua Pedro de Camargo Neves, seja locada em direção à propriedade de Vitor Anibal Rosim, ou quem mais de direito, numa extensão de 61,50 metros por 14,00 metros de largura.

Parágrafo único - O Executivo fica, ainda, autorizado a receber em doação gratuita, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, a área de 861,26 metros quadrados, necessária a abertura e construção da via pública referida neste artigo.

Artigo 3º) - Fica aprovada e fazendo parte integrante desta lei, a planta que, em anexo, informa a localização das vias públicas a serem construídas e realinhadas pelo Executivo.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de fevereiro de 1.982.



ARNALDO PEREIRA -

Vice-Prefeito no exercício do cargo de
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- JUSTIFICATIVA -

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

Com o presente, estamos passando às mãos de Vv. Exas. o incluso projeto de lei que dispõe sobre autorização ao Executivo para realinhar e abrir as vias públicas que especifica, podendo, para tanto, receber através de doação gratuita, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, as áreas necessárias a essas obras.

A planta em anexo informa a localização exata das vias públicas ora referidas, apresentando, também, a localização de uma área onde o Executivo pretende construir, em convênio com o Governo do Estado, um centro comunitário que possa atender aos moradores dos bairros adjacentes, notadamente os da Vila Guilhermina.

Como se constata de plano, trata-se da urbanização de mais um setor de nossa cidade, a ser executada em benefício da coletividade.

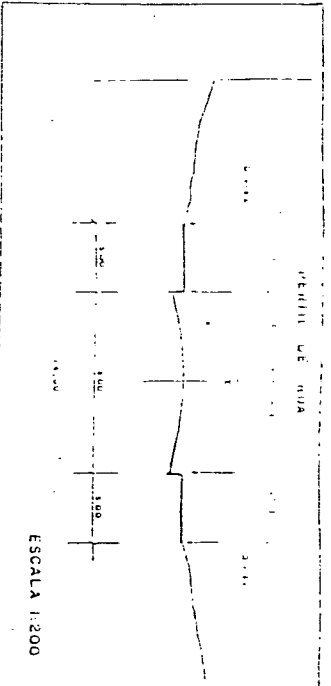
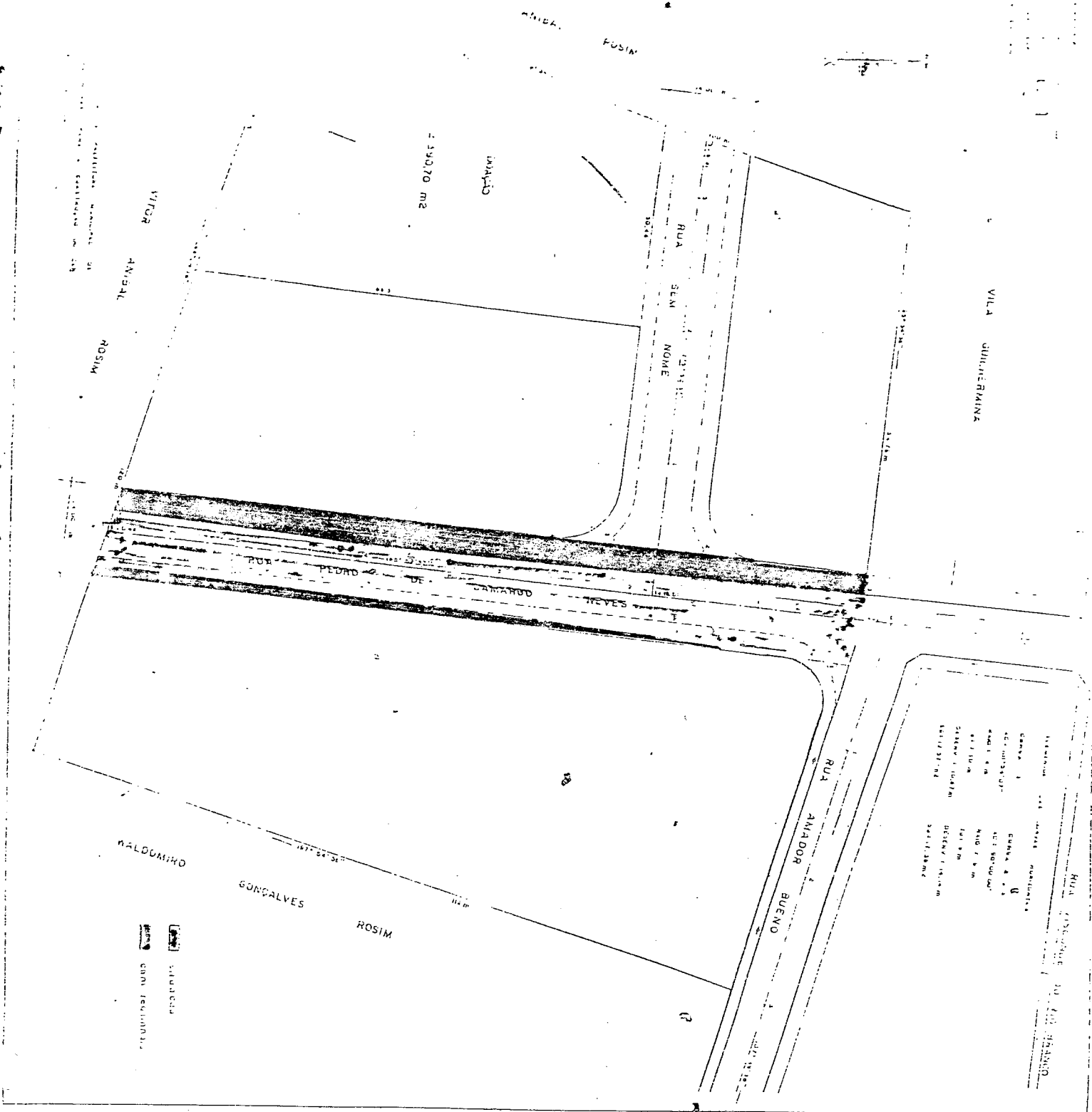
Por se tratar de matéria que não en seja maiores cuidados e atenção, dada a clareza e a objetividade do plano proposto, vimos solicitar que o projeto em anexo seja aprovado em caráter de urgência, o que possibilitará o início dos trabalhos dentro da brevidade que se faz necessária.

Prevalecemo-nos da oportunidade para reiterar a Vv. Exas., nossos protestos de elevada estima e consideração.

- ARNALDO PEREIRA -

Vice-Prefeito no exercício do cargo de
Prefeito Municipal

PI, FEV, 24, 82.



DOAÇÃO DE ÁREAS PARA REALINHAMENTO E CONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

Localidade: RUA PEDRO DE CAMAROD NEVES
 Município: 6.487 - PIRASSUNUNDA - S. PAULO
 Proprietária: HERMENEGUNDA FERREIRA ALVES
 e IRACEMA FERREIRA ALVES

ESCALA: 1/500

SITUAÇÃO

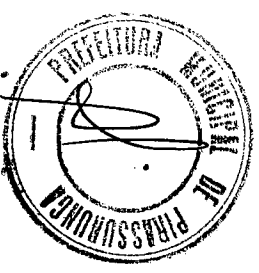
VERE ANEXO I

ÁREAS

Situação R. Pedro C. Neves: 1.752,00m²
 Reurbanização: 6.331,60m²
 Total: 1.408,50m²
 Rua sem nome: 881,20m²

De: *Victória Rosa Alves*

[Handwritten signatures]





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Recebi

Of. nº 253/82

PIRASSUNUNGA 25 de Maio de 1982

Pirassununga, 25 de maio de 1982.

Exmo. Sr. Presidente:

*Junte-se ao
Projeto respectivo
O. 25/05/1982.*

A fim de instruir o Projeto de Lei nº 03/82, que autoriza o recebimento de áreas para o realinhamento e construção de vias públicas e dá outras providências, este Executivo Municipal tem a honra de encaminhar a essa Egrêgia Câmara, os documentos em anexo, a mim encaminhados, nesta data, pelo Sr. JOSÉ FERREIRA ALVES.

Sem outro particular, reitero os - protestos de estima e consideração.

- DR. RUBENS SANTOS COSTA -
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador DR. BENEDICTO GERALDO LÉBEIS

DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Recebi

Of. nº 242/82

PIRASSUNUNGA *18* de *Maio* de *1982*.

[Signature]
Pirassununga, 18 de maio de 1.982.

Jun. se.
Di. 18/05/1982.
[Signature]

Exmo. Sr. Presidente:

Pelo presente e melhor forma de direito, este Executivo Municipal vem desistir da tramitação - em regime de urgência, requerida para o Projeto de Lei sob - nº 03/82, que dispõe sobre a autorização para recebimento de áreas para o realinhamento e construção de vias públicas e - dá outras providências.

Contando desde já com o acolhimento por parte desse Egrégio Legislativo, reitera os mais altos protestos de estima e consideração.

[Signature]

- DR. RUBENS SANTOS COSTA -
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador DR. BENEDICTO GERALDO LÉBEIS

DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA -- ESTADO DE SÃO PAULO.

JOSÉ FERREIRA ALVES, abaixo assinado, na qualidade de Procurador e pai, de HERMENGARDA FERREIRA ALVES E IRACEMA FERREIRA ALVES, conforme prova cópia xerográfica - das Procuarações em anexo, vem mui respeitosamente a presença de V. Excia., solicitar que seja encaminhado à Câmara Municipal de Pirassununga, OFÍCIO, constando que as áreas de terras de propriedade de HERMENGARDA FERREIRA ALVES E IRACEMA FERREIRA ALVES, propostas em doação à Prefeitura Municipal de Pirassununga, para realinhamento e abertura de vias Públicas, cujas descrições constam nos artigos 1º e 2º do Projeto de Lei nº 03/82; e mais outra área destinada a Lazer ou Institucional, descrita no artigo 4º da Emenda nº 01 ao Projeto de Lei acima referido, SÃO DE PROPRIEDADE dos "PROponentes", conforme prova Escritura de Divisão Amigável lavrada no Distrito de Jacirendi, Município e Comarca de Sta. Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo. E registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga, sob nº 27.658.

Termos em que,

P. E. Deferimento.

Pirassununga, 20 de maio de 1.982.


p.p. JOSÉ FERREIRA ALVES.

M. TABELION
Procurador e firma pública de
José Ferreira Alves
Pirassununga, 20 de maio de 1982
Assinado em
José Ferreira Alves

Cartório do 2.º Ofício
José Ferreira Alves
Escritura nº 27.658
Pirassununga - 13.630 - SP
**Selo pago
POR VERBA**

Olga Mary de Lima Bernardo
Escritora Autorizada
- Cartório do 2.º Ofício -
Pirassununga nº 18.680

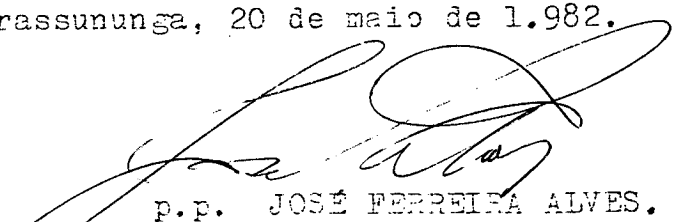
EX. MO. SR. P. E. MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE -
SÃO PAULO.

JOSÉ FERREIRA ALVES, abaixo assinado, na quali-
dade de Procurador e pai, de HERMENEGARDA FERREIRA ALVES E
IRACEMA FERREIRA ALVES, conforme prova cópia xerográfica -
das Procurações em anexo, vem mui respeitosamente a presen-
ça de V. Excia., solicitar que seja encaminhado à Câmara Mu-
nicipal de Pirassununga, OFÍCIO, constando que as áreas de
terras de propriedade de HERMENEGARDA FERREIRA ALVES E IRACE-
MA FERREIRA ALVES, propostas em doação à Prefeitura Municipi-
pal de Pirassununga, para realinhamento e abertura de vias
Públicas, cujas descrições constam nos artigos 1º e 2º do
Projeto de Lei nº 03/82; e mais outra área destinada a La-
zer ou Institucional, descrita no artigo 4º da Emenda nº 01
ao Projeto de Lei acima referido, SÃO DE PROPRIEDADE dos -
"PROPONENTES", conforme prova Escritura de Divisão Amigável
lavrada no Distrito de Jacirendi, Município e Comarca de -
Sta. Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo. E registra-
da no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassu-
nunga, sob nº 27.658.

Termos em que,

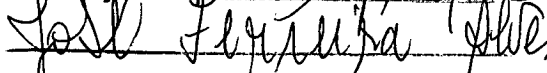
P. E. Deferimento.

Pirassununga, 20 de maio de 1.982.


p.p. JOSÉ FERREIRA ALVES.

2.º TABELIONATO

Reconhecimento de firmas



Pirassununga, 20 de maio de 1982

Em testemunho

Cartório do 2.º Ofício
José de Jesus
Escritor Interno
Pirassununga - 13.630 - SP
Selo pago
POR VERBA

Doni Mary de Lima Bernardo
Escritora Autorizada
- Cartório do 2.º Ofício
Pirassununga - 13.630 - SP

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

15/05/80

2.º Cartório de Notas
e
Ofício de Justiça
MAGUIR PAUL BE BANI
Recebeu
PIRASSUNUNGA - SP
SALVADOR
Estado de São Paulo
Apostado em
Recebido por
YEIGA
R. São Paulo

41
17

Modelo S.C. 107

CONSULADO
SEGUNDO CARTÓRIO
Marlei Aparecida Benito
Recebeu
PIRASSUNUNGA - SP

GERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
LOS ANGELES e seu Distrito

TRASLADO DE PROCURAÇÃO BASTANTE

Outorgante HERMENGARDA FERREIRA ALVES, brasileira, solteira, secretária, residente em 2501 Sunflower Avenue, apt. G-1, Santa Ana, Estado da Califórnia, EUA, 92704.

Outorgados JOSÉ FERREIRA ALVES, brasileiro, aposentado, portador da CI nº 980.688 e do CPF nº 089.095.638-34, e VITALINA ROSIM ALVES, que também assina VITALINA ROSIN ALVES, brasileira, do lar, portadora da CI nº 2.086.904 e do CPF nº 089.095.638-34; casados, residentes e domiciliados em Pirassununga - São Paulo

Saibam quantos este Público Instrumento de Procuração Bastante virem que, no ano de mil novecentos e oitenta, aos vinte e oito dias do mes de julho, nesta Chancelaria do Consulado - Geral do Brasil em Los Angeles, rua Wilshire Blvd., número 5900, perante mim, Cônsul Vice-Cônsul compareceu u como Outorgante HERMENGARDA FERREIRA ALVES, portadora da CI nº 2.734.224 e do CPF nº 027.950.118-83.

conhecida de mim, NIVALDO SARAIVA, Vice-Cônsul, e das testemunhas abaixo assinadas, e de mim conhecidas JOSÉLIA C. DO SOCORRO e MIRTES BUZELI, brasileiras, funcionárias públicas, residentes nesta cidade.

do que dou fé, perante as quais, por ela me foi dito que, por este Público Instrumento, nomeava e constituía seu Bastante Procurador a JOSÉ FERREIRA ALVES e sua esposa VITALINA ROSIM ALVES, que também assina VITALINA ROSIN ALVES, aos quais confere poderes amplos, gerais e ilimitados para, em conjunto ou separadamente, gerir, administrar e livremente dispor dos bens pertencentes à outorgante, podendo locar, comprar, vender, compromissar, permutar, aceitar doação, dar em pagamento, fazer e contrair empréstimos, confessar dívidas, hipotecas, penhorar, caucionar, prestar fianças, rescindir contratos, fazer e aceitar cessões e transferências, locar, arruar, retificar e ratificar, anuir, dividir, demarcar, e por qualquer outro título, adquirir, alienar, onerar, e gravar bens móveis, imóveis, semoventes, títulos, créditos, apólices, ações, quotas de capital e quaisquer outros bens e títulos; combinar preços, modo de pagamento, juros, multas, sinais, prestações, alugueis, foro, cláusulas contratuais e condições; concordar com correção monetária, taxa remuneratória, e demais cláusulas; efetuar pagamentos, receber preços, sinais alugueis, prestações, capitais, juros, lucros, dividendos, bonificações, e outras importâncias que lhe forem devidas, por qualquer título ou pessoa, passar recibos, dar e aceitar quitações; outorgar, aceitar e assinar quaisquer escrituras ou contratos, públicos ou particulares, transmitir posse, domínio, direitos e ações, responder pela evicção de direito, assinar guias, promover e assinar registros; assinar termos de responsabilidade; contratar construções e incorporações; fazer, alterar, rescindir, transformar e modificar quaisquer contratos de sociedades das quais ela, outorgante, faça ou venha a fazer parte, assinando os respectivos instrumentos; representando-a na qualidade de titular, sócio ou acionista de qualquer sociedade, tomar parte em reuniões ou assembleias, deliberar sobre qualquer assunto, votar e ser votado, assinar livros, atas, demais documentos de competência dela mandante; abrir movimentar e encerrar contas bancárias perante

bancos, Caixa Econômica, Federal e Estadual, casas bancárias e represent
perante companhias de financiamentos, de investimentos e demais estabele
de crédito, depositar e retirar dinheiro, emitir, endossar e assinar ch
ens de pagamento, recibos e demais documentos; solicitar saldos, requis
ões de cheque, emitir sacar, aceitar, endossar, caucionar, descontar, av
reformatar e protestar cheques, duplicatas, letras de câmbio, notas prom
s e quaisquer outros títulos de crédito; representá-la perante terceiros
ações públicas federal, estadual e municipal, autarquias, institutos, c
entos, secretarias, companhia telefônica, correios, telégrafos, Junta Co
1, TELESP, DETRAN, IPESP, IAPAS, BNH, INCRA, INPS, CETESB, CESP, secreta
Estado, Ministério da Aeronáutica, Ministério do Exército, Ministério da
como também outros órgãos federais, estaduais e municipais e no foro e
podendo requerer, promover, alegar e assinar o que for necessário, jur
entranhar papéis e documentos, prestar declarações e esclarecimentos; tr
desistir, fazer acordos, firmar compromissos, assinar termos, constitu
çãos com cláusula "ad judicium" e "et extra, proponer ações e defendê-la na
rias, prestar e assinar declarações de renda, praticando, enfim, os dema
s necessários ao bom desempenho deste mandato, que poderá ser substabelec
o todo ou em parte, se convier, como também e, especialmente, assinar cont
e loteamento de propriedade da outorgante com firma que melhor aprover ac
orgados, criando qualquer tipo de firma para citado loteamento e, para tar
ratifica todos os termos acima.

é bem assim lhe concede todos os poderes gerais e especiais em Direito permitidos, para que
em nome del, Outorgante, possa, em juízo ou fora dele, requerer, alegar e defender
todo o seu direito e justiça em quaisquer causas ou demandas cíveis, criminais, comerciais, administra
tivas, movidas e por mover, em que for autor ou ré, em um ou outro foro, seguindo as
suas ordens e avisos, que serão considerados como parte deste Instrumento; propor as ações competentes
contra quem de direito fôr; fazer, em seu nome, as afirmações solenes que forem necessárias e exigir
afirmações, assinar todos os termos, autos, folhas e papéis precisos; apelar, agravar, embargar e interpor
todos os recursos nas instâncias superiores até a última, ainda o de revista a quaisquer sentenças ou des
pachos de autoridades judiciárias ou administrativas, fazer justificações, aceitação, intimações, nomeações
louvações e removimentos; tomar posse de bens, fazer acusações, reclamações, habilitações, ratificações,
negações e até mesmo desistências e concessões; fazer execuções, arrematações, sequestros, penhoras,
protestos, contra-protestos, embargos e desembargos; produzir, inquirir, reperguntar e contraditar
testemunhas; dar por suspeito a quem o fôr; proceder a inventário e partilhas; dar-se por citado para
elas e assistir a elas para tudo o que fôr necessário, licitar e relicionar sobre quaisquer bens; variar de
ações e intentar novas; oferecer todo gênero de artigos e papéis precisos e usar deles para tudo que fôr a
benefício del, Outorgante, e dependências judiciais, sem reserva de poderes que havia por
declarados, podendo o mesmo Procurador substabelecer todos os poderes que aqui
lhe são conferidos, ou parte deles, em quem lhe parecer, e os substabelecidos em outros, e revogá-los
querendo, ficando-lhe sempre este Instrumento em seu inteiro vigor; e tudo quanto fôr obrado
pelo mesmo Procurador ou substabelecido no que fica dito haver. Outorgante
per firme e valioso, reservando para si somente a nova citação. E assim me requer eu, lhe
lavrasse este Instrumento, que leu e aceitou, assinando-o comigo, ~~Com~~ Vice-Cônsul
e com as testemunhas presentes a todo o ato, e que vai selado com o selo das armas deste Consulado
Geral da República Federativa do Brasil em Los Angeles, Califórnia, Es
tados Unidos da América.

OUTORGANTE: a) HERMENGARDA FERREIRA ALVES
VICE-CÔNSUL: a) NIVALDO SARAIVA
TESTEMUNHAS: a) JOSÉLIA C. DO SOCORRO
a) MIRTES BUZELI

Nada mais se continha na procuração supra, transcrita e lançada no fôlio número quarenta
e hum do livro número nove, existente neste Consulado Geral da República
Federativa do Brasil em Los Angeles, ao qual me reporto, e do qual fielmente extratei
este primeiro traslado, do que dou fé. E eu, ~~Com~~ Vice-Cônsul NIVALDO SARAIVA
assino em público e raso.



No Livro de Procurações
pagou Cr\$ 8,00 ouro ou
US\$ 2,00 Tab 53 C

Nivaldo Saraiva
NIVALDO SARAIVA
VICE-CONSUL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO — MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL

30.º SUBDISTRITO - IBIRAPUERA

TABELIÃO SIMÕES

Zuleika Guilger Simões

Escrivã

RUA SÃO SEBASTIÃO, 330

Bel. Julio Guilger Simões

Oficial Maior

FONE 246-5305

Livro 147.- Fls. 9.-

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ IRACEMA FERREIRA ALVES.-

S A I B A M quantos este público instrumento bastante virem que, no ano da Era Cristã, de mil novecentos e oitenta e dois, aos dezessete (17) dias do mes de Fevereiro, neste 30º Subdistrito - Ibirapuera - do município e comarca da Capital do Estado de São Paulo, em meu Cartório, perante mim, compareceu como outorgante - IRACEMA FERREIRA ALVES, brasileira, solteira, maior, secretaria, portadora da Carteira de Identidade - R.G. Nº 2.233.367-SP, C.P.F. Nº 042.821.320-0, residente e domiciliada nesta Capital, à Avenida Morumbi, nº 7.222, sala 13; minha conhecida, do que dou fé; e por ela outorgante se fez o que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomei e constitui seus bastante procuradores - JOSÉ FERREIRA ALVES, representado, portador da Carteira de Identidade - R.G. Nº 1.950.630, C.I.B. Nº 089.095.638-34 e VITALINA ROSIM ALVES, que também assina Vitalina Rosim Alves, de prendas domesticas, portadora da Carteira de Identidade - R.G. Nº 2.086.904, C.P.F. Nº 089.095.638-34, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na cidade de Pirassununga, neste Estado, aos quais confere poderes amplos e gerais para, EM CONJUNTO, gerir e administrar a propriedade pertencente a outorgante e a sua irmã, Hermenegilda Ferreira Alves, conforme escritura de divisão amigável, lavrada em 10 de Novembro de 1.972, pelo Cartório do Distrito de Jacirandi, município e comarca de Santa Rita do Passa Quatro, neste Estado, transcrita no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Pirassununga, às fls. 10 do Livro 3-AA, sob nº 27.658, em 4 de Outubro de 1.973; a área compreendida pela escritura supra referida é de 125.251,00 metros quadrados ou 12,5251 hectares, outrora encravada na propriedade denominada Chácara Bom Destino, situada no município de Pirassununga, neste Estado, e quando da divisão amigável, denomina-se Chácara Santo Antonio, e está localizada no perímetro urbano da citada cidade de Pirassununga, neste Estado; podendo locar, comprar, vender, comprometer, permutar, aceitar doação, dar em pagamento, fazer e contrair empréstimos, confessar dívidas, hipotecar, caucionar, prestar fianças, rescindir contratos, fazer e aceitar cessões e transferências, lotear, arrendar, ratificar e ratificar, anuir, dividir, demarcar, e por qual outro título adquirir, alienar, onerar e gravar bens móveis, imóveis, senoventes, títulos, créditos, apólices, ações, quotas de capital e quaisquer outros bens e títulos; combinar preços, modo de pagamento, juros, multas, sinais, prestações, alugueis, foro, cláusulas contratuais e condições; concordar com correção monetária, taxa remuneratória, e demais cláusulas; efetuar pagamentos, receber preços, sinais, alugueis, prestações, capitais, juros, lucros, dividendos, bonificações e outras importancias que lhe forem devidas, por qualquer título ou pessoa, passar recibos, dar e aceitar quitações; outorgar, aceitar e assinar quaisquer escrituras ou contratos, públicos ou particulares, transmitir posse, dominio, direitos e ações, responder pela evicção de direito, assinar guias, promover e assinar registros; assinar termos de responsabilidade; contratar construções e incorporações; fazer, alterar, rescindir, transformar e modificar quaisquer contratos de sociedades das quais ela outorgante faça ou venha a fazer parte, assinando os respectivos instrumentos; representando-a na qualidade de titular, sócia ou acionista de qualquer sociedade, tomar parte em reuniões ou assembleias, deliberar sobre qualquer assunto, votar e ser votado, assinar livros, atas, demais documentos de competência dela outorgante; abrir, movimentar e encerrar contas bancárias perante Bancos, Caixa Economica, Federal e Estadual, Casas Bancárias e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

EDIFÍCIO DO FORUM :-: FONE 61-1164

Bel. NELSON RIBEIRO, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc.

CERTIFICA,

a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros competentes, deles verificou constar no número "3-AA" às folhas 12 em data de 04 de outubro de 1.973, a transcrição sob número de ordem :- 27.658 de uma Escritura de Divisão Amigável, lavrada em 10 de novembro de 1.972, no Cartório de Notas do Distrito de Jacirendi, Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, subscrita pelo Escrivão Senhor Dolvar do Ribeiro, livro número 18 folhas 143, pela qual :- HEMENGARDA FERREIRA ALVES e IRACEMA FERREIRA ALVES; solteiras, a primeira do lar, residente e domiciliada em Philadelphia, Pensylvania, Estados Unidos da América e, a segunda professora, residente e domiciliada em São Paulo-Capital; receberam de :- VICTOR ANNIBAL ROSIM JÚNIOR e sua mulher MARIA HELENA GUSMAN ROSIM, ele advogado, ela professora primária; WALTER AUGUSTO ROSIM e sua mulher MARIA EUGÊNIA CAVALI ROSIM; ele médico, ela professora secundária; YOLANDA ^{OLINDA} ROSIM CRESPI DE ALMEIDA; viúva, que foi casada com Alfredo Crespi de Almeida, sob o regime de separação de bens, de prendas domésticas; Dr. MOZART BAGGIO, casado com DALVA ROSIM BAGGIO; ele médico, ela professora secundária; WALDOMIRO GONÇALVES ROSIM e sua mulher ADELIA ANDREOTTI ROSIM, ele funcionário público, ela de prendas domésticas; - HIPOLITO MALAMAN JÚNIOR e CLAYTON MALAMAN; solteiros, agricultores, os dois primeiros e o quinto e sua mulher, são residentes e domiciliados em Santa Rita do Passa Quatro, o terceiro es/m.em S. Paulo; pela importância de CR\$.2.000,00 (dois mil cruzeiros); - Duas glebas de terras que corresponde a uma área de 13 hectares

Partido do Registro de Imóveis
Comarca de Pirassununga - SP
Bel. Nelson Ribeiro
OFICIAL MAIOR

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEX
PIRASSUNUNGA - SP

*Cartório do Registro de Imóveis
Comarca de Pirassununga - SP
Bel. Luiz Ribeiro
OFICIAL MAIOR*

E.T. - Ressalvo a entrelinha onde diz "Olinda", sendo o nome completo "YOLANDA OLINDA ROSIM CRESPI DE ALMEIDA" - O Escrevente Autorizado, *[assinatura]* .O Oficial Maior, *[assinatura]*
(Bel. Luiz Ribeiro). -

Cartório do Registro de Imóveis
Comarca de Pirassununga - SP

*Cartório do Registro de Imóveis
Comarca de Pirassununga - SP
Bel. Luiz Ribeiro
OFICIAL MAIOR*

Bel. ANTONIO CARLOS RIBEIRO BRAGA
Escrevente

OS SÉLOS DEVIDOS
FORAM REGOLHIDOS
POR GUIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº

"Autoriza o recebimento de áreas para o realinhamento e construção de vias públicas e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - O Executivo fica autorizado a aceitar em doação gratuita, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, a área necessária a regularização e realinhamento do trecho da Rua Pedro de Camargo Neves, a partir da confluência com a rua Amador Bueno, numa extensão de 100,60 metros de comprimento por 14,00 metros de largura, totalizando 1.408,36 metros quadrados.

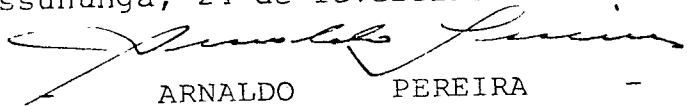
Artigo 2º) - Fica autorizada a abertura e construção de uma via pública que, partindo do realinhamento da Rua Pedro de Camargo Neves, seja locada em direção à propriedade de Vitor Anibal Rosim, ou quem mais de direito, numa extensão de 61,50 metros por 14,00 metros de largura.

Parágrafo único - O Executivo fica, ainda, autorizado a receber em doação gratuita, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, a área de 861,26 metros quadrados, necessária a abertura e construção da via pública referida neste artigo.

Artigo 3º) - Fica aprovada e fazendo parte integrante desta lei, a planta que, em anexo, informa a localização das vias públicas a serem construídas e realinhadas pelo Executivo.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de fevereiro de 1.982.



ARNALDO PEREIRA -

Vice-Prefeito no exercício do cargo de
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- EMENDAS AO PROJETO Nº 03/82 -

EMENDA Nº 01: O artigo 4º) terá a seguinte redação:

"Artigo 4º)- O Executivo fica, também, autorizado a receber em doação gratuita, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, uma área de 2.390,70 metros quadrados, com frente de 30,48 metros para a via pública a ser construída na forma do artigo 2º desta lei e medindo 44,75 metros aos fundos, conforme especifica a planta em anexo, e quanto não for aprovado o projeto de desmembramento das áreas pertencentes ao doador e confrontantes às vias públicas definidas nesta lei.

Parágrafo único - Para os fins de aprovação do projeto de desmembramento a que se refere este artigo, a área de 2.390,70 metros quadrados será computada como destinada pelo doador a áreas de lazer ou institucionais."

EMENDA Nº 02: O artigo 4º do projeto em pauta passa a ser o artigo 5º.

Pirassununga, 02 de abril de 1.982.

- DR. RUBENS SANTOS COSTA -
Prefeito Municipal

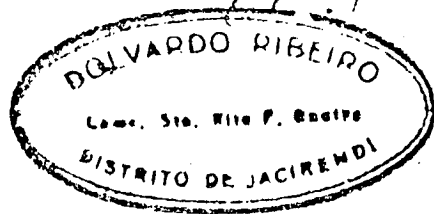
Cartório de Registro Civil
Distrito de Jacirendi
Comarca de Santa Rita do Passa Quatro

01
DOLVARDO RIBEIRO - TABELIÃO
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E ANEXOS
DISTRITO DE PAZ DE JACIRENDI
MUNICÍPIO E COMARCA DE: SANTA RITA
DO PASSA QUATRO. EST. SÃO PAULO

ESCRITURA DE DIVISÃO AMIGÁVEL
Valor Cr\$ 12.000,00-

-LIVRO:- 18 F L S :-143

TRASLADO-



S A I B A M quantos esta pública escritura de divisão amigável, virem que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus - Cristo de mil novecentos e setenta e dois, aos dez dias do mês de novembro do dito ano, neste distrito de Jacirendi - município e Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, em Cartório perante mim Tabelião por lei, compareceram parte entre si justas e cont, digo, acordadas a - saber:- como outorgantes e reciprocamente outorgados VICTOR ANNIBAL ROSIM JUNIOR, e sua mulher Dona Maria Helena Gus - man Rosim, ambos brasileiros, êle advogado, ela professôra - primária, WALTER AUGUSTO ROSIM, e sua mulher Dona Maria Eu - gênã Cavali Rosim, brasileiros, êle médico, ela professôra - Secundária, YOLANDA OLINDA ROSIM CRESPI DE ALMEIDA, viúva, - que foi casada com Alfredo Crespi de Almeida, sob o regime - de separação de bens, de prendas domésticas, brasileira, Dr. Mozart Baggio, casado com DALVA ROSIM BAGGIO, êle médico - ela Professôra Secundária, brasileiros, WALDOIRO GONÇALVES ROSIM e sua mulher Dona Adélia Andreotti Rosim, êle funcio - nário público, ela de prendas domesticas, brasileiros, HER - MENGARDA FERREIRA ALVES, brasileira, solteira, do lar, re - sidente em Philadelphia, Pensylvania, Estados Unidos da Amé - rica, IRACEMA FERREIRA ALVES, brasileira, solteira, profes - sôra, ambas maiores, sendo a primeira mencionada Hermengar - da Ferreira Alves, neste ato representada pelo seu representante procurador e seu pai José Ferreira Alves, brasileiro, cas - ado funcionário público aposentado, residente e domiciliado - na Rua Dom Macário nº 293 em São Paulo, Capital cuja procura - ção vai devidamente transcrita no Livro próprio deste Cartó - rio; HIPOLEITO MALAMAN JUNIOR e CLAYTON MALAMAN, brasilei - ros, solteiros, agricultores, os dois primeiros e o quinto - e sua mulher são residentes e domiciliados em Santa Rita do - Passa Quatro, séde dêste Distrito, o terceiro e sua mulher - são residentes e domiciliados em São Paulo Capital e os -

vide Fls. 08 e 12

2

Handwritten signature

Cartório de Registro Civil
Cidade de Jaciarendá
Com. Sérgio Augusto Casso Oculito

e os demais em Pirassununga, Estado de São Paulo. Os presentes são meus conhecidos e das duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, do que dou fé, e na presença das quais, digo, presença destas mesmas testemunhas pelos outorgantes e reciprocamente outorgados já mencionados falando cada uma por sua vez, me foi dito e declarado que -

1ª- Por escritura pública de doação feita lavrar no Cartório do "2º Tabelião" da Comarca de Pirassununga, Estado de São Paulo, Livro 118, fls. 82/83 vs. no dia 26 de dezembro de 1966, já transcrita sob nº 26.795. Livro nº 3 Y, fls. - 268, do Registro de Imóveis da Comarca já referida, tornaram-se senhores e únicos possuidores, livre de impostos - taxas e multas, com pleno domínio e poss, desembaraçado de onus, onde apenas o rendimento do imóvel, cuja obrigação dos proprietários é continuar respeitando e fatificando a "clausula do usufruto" reservado na ocasião da doação e com a presente divisão estão de pleno acôrdo os Doadores Antonio Rosim e sua mulher Dona Luiza Piveta Rosim, que neste ato também comparecem, anuindo na presente escritura, sendo eles anuente, brasileiros, casados, proprietários, residentes e domiciliados em Pirassununga, neste Estado, ela -

analfabeta; 2ª)- A propriedade objeto da presente divisão denomina-se "Chacara Bom Destino", situada no município de Pirassununga, Estado de São Paulo, e sua benfeitorias e pertences, casa séde, cinco casas de empregados, construídos de tijolos e boberta de telhas, cercas de arame, e etc, contendo a área de 79 hs. 57 ares e 86 centiares ou seja 32,884 alqueires, tudo no valor de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), por sua divisas perfeitamente indentificadas e assinaladas por cercas de arame com pequenas partes não cercadas, começando na Porteira da entrada, próximo da estaca "0", ai segue com o rumo magnético de 83º 30' N.W. acompanhando de ca de arame, confrontando com Vila Guilhermina medindo 174 metros ao ponto 1, onde deitando à esquerda toma o rumo magnético de 75º 35' S.W. com 38,20 metros a estaca 2, e à esquerda 70º 08' S.W. com 65,70 metros ao canto da cerca ponto 3, daí à esquerda 60º 55' S.W com 68,30 metros ao canto da cerca ponto 4, ainda à esquerda 45º 10' S.W. com 66,30 metros à estaca 5, e à direita 52º 06' S.W. com 47,50 metros à estaca 6, colocada há um metro de lado externo do canto da cerca segue mais 62,40 metros, à estaca "7", até aí confrontando com a Vila Guilhermina, daí a esquerda, segue acompanhando a cerca margeando a estrada municipal, em linhas quebradas até a estaca "16" com 785,70 metros, daí segue pela cerca da Vila -

M. Lima

Cartório de Registro Civil
Distrito de Igarassu
Comarca de São Paulo do Anísio

Via Anhanguera rumo magnético 2º 30" S.E. com 64,00 metros ao ponto 19", daí a esquerda pela cerca rumo magnético 81º 30" N.E., com 166,00 metros ao ponto "21" e a direita 78º 30" S.E. com 152,00 metros ao canto da cerca, ponto 22, segue ainda a esquerda 89º 15" S.E. com 112,50 metros ao ponto "23" e a direita 83º e 30" S.E. com 60,00 metros ao ponto "24" daí a direita 30º 05" S.E. com 1-- 193,20 metros ao ponto "26" daí a esquerda 80º 40", S.E. com 60,50 metros ao ponto "27" a margem esquerda do Rio do Ouro e desde a cerca da Via Anhanguera até aí, confronta com filhos de Sebastião Rosa, tudo cercado de arame, daí à esquerda, de ce pelo meio do Rio do Ouro (canalizado) em linha sinuosa com o total de 1.042,50 metros, confrontando com diversas propriedades até a estaca "47", daí a esquerda, subindo segue por cerca de arame, rumo magnético 78º 20" N.W. com 169 metros ao canto da cerca com o ponto "49", daí a direita pela cerca rumo magnético 18º 20" N.E. com 156,20 metros ao canto da cerca, ponto "50 A", e desde o córrego até aí, confronta com Martinho Boerne, daí a esquerda acompanhando a continuação da Rua Maior Bueno, rumo Magnético 74º 10" N.W., com 71,50 metros ao ponto "51" e daí a direita rumo magnético 70º 15" N.W., com 241 metros e a esquerda 19º 30" L.W. com 12,00 metros e a direita 70º 00" N.W. com 30,00 metros e a direita com rumo magnético 19º 50" N.E. a 12,00 metros do ponto "0" inicial, fechando o perímetro com a área total de 79 hs. 57 ares e 86 centiáres; 3º) - Que em virtude da doação anunciada, os outorgantes e reciprocamente outorgados donatários para o pagamento do respectivo quinhão no imóvel, em virtude de erro ocorrido no lote nº 5 (cinco) que passará a pertencer a Hemengarda e Iracema Ferreira Alves, coube como compensação um terço de 6.000 (seis mil) metros quadrados do quinhão que irá receber, sendo este o único lote de sua parte ser um pouco desigual em domínios; 4º) - Assim, tomado o imóvel "Chácara Bom Destino" em sua integralidade como um todo correspondente a seis partes praticamente equivalentes, conforme já descreveu a total propriedade; 5º) Que, assim, sendo eles os ora outorgantes e reciprocamente outorgados os únicos e legítimos possuidores do imóvel "Chácara Bom Destino", com observância das proporções já estipuladas e, como o referido

Cartório de Registro Civil
Cidade de Jaciara
Com. Santa Rita Passa Quatro

4
04
M. M. M.

como o referido imóvel se achava em estado de comunhão possuindo cada um dos outorgantes e reciprocamente outorgados partes ideais e não determinadas no mesmo, resolveram êles de comum e mutuo scôrdo na qualidade de filhas, genros, noras e netos dêles doadores, extinguir êste estado de comunhão, por esta escritura e na melhor forma de direito; 6º) Assim, em cumprimento e execução do ajustado e contratado, para não permanecer mais no estado de condomínio, os ora outorgantes e reciprocamente outorgados determinaram dividir o já mencionado imóvel partes distintas e autônomas, de maneira de que dada uma delas passa a constituir um imóvel independente, certo e determinado; para tal mandaram fôsse levantada a planta geral do já referido imóvel o que foi feito pelo Agrimensor Pratico Florindo Formoso, contratado e aceito pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, cuja planta será assinada por todos e fará parte integrante da presente escritura pra, digo, para os fins e efeitos legais; 7º)- 1º Pagamento feito aos condôminos Victor Annibal Rosim Júnior, sua mulher -- Dona Maria Helena Gusman Rosim, Walter Augusto Rosim e sua mulher Dona Maria Eugenia Cavalli Rosim, proprietários de uma única parte no imóvel "Chácara Bom Destino", haverão para pagamento de seu quinhão o lote determinado pelo nº 1 (um), numa única gleba sem nenhuma benfeitoria, a qual passará a denominar-se "Chácara Bonança", com a área total de 131.631 metros quadrados ou sejam 13 ha. 16 as-31 cas, ou sejam 5 alqueires e 10.631 metros quadrados de terras médias, no valor de Cr\$. 2.000,00 (dois mil cruzeiros), dentro das seguintes divisas:- começando no ponto "50 A" no canto de uma cerca de arame e ponto de confluência de divisas com Martin Boerne ou sucessores e continuação da Rua Amador Bueno, segue rumo magnético 74º10" N.W. acompanhando a cerca paralela a continuação da Rua Amador Bueno com 58,50 metros a estaca "A", daí toma a esquerda 19º 50" L.W. com 112 metros a estaca "B", confrontando a direita com a primeira gleba do quinhão nº 6 de Hipólito Malaman Júnior e Clayton Malaman, daí a direita com 70º00" N.W., com 354 metros a estaca "K", confrontando com as primeiras glebas dos quinhões 6,2,3,4 e 5 respectivamente, e daí a esquerda pela cerca, digo, daí a direita 19º50" L.W. com 100 metros a estaca "I", junto a cerca de divisas.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Cartão de Registro Civil
Estado de Tocantins
Com. Santa Luz Basso Couto

rumo magnético 83º30" N.W. com 104 metros ao canto da --
 cerca estaca "1" e a esquerda 75º35" L.W. com 38,20 metros
 a estaca "2" e a esquerda 70º35" L.W. com 65,70 metros --
 ao canto da cerca, estaca "3", daí a esquerda 60º55" L.W.
 com 45,00 metros a estaca "M" junto a cerca e até aí con-
 frontando com a Vila Guilhermina, daí a esquerda, rumo --
 magnético 70º 00" com 870 metros a estaca "N" ao lado --
 esquerdo do Rio R, digo, esquerdo do Ribeirão do Ouro, --
 e até aí confrontando com a segunda gleba de Yolanda ---
 Olinda Rozim Crespi de Almeida, daí a esquerda descendo-
 pelo meio do Ribeirão do Ouro, em linha sinuosa com 136-
 metros até a cerca, estaca 47, daí a esquerda subindo --
 78º 20" N.W. por cerca de arame, com 169 metros ao canto
 da cerca, estaca 49 e a direita rumo magnético 18º20" --
 N.E. com 156,20 metros ao ponto inicial "50 A" no canto-
 da cerca, confrontando com Martin Boerner ou sucessores,
 fechando o perímetro com a área mencionada de 13 has. 16
 as 31 cas., que de hoje em diante passará a denominar-se
 "Chácara Bonança"; 2º Pagamento feita à Yolanda Olinda -
 Rosim Crespi de Almeida:- haverá pagamento de seu quinhão
 duas glebas de terras que corresponde a uma área de 13 -
 has. 16 as 31 cas, no valor de Cr\$. 2.000,00 (dois mil -
 cruzeiros), dentro das seguintes medidas e confrontações:
 1ª Gleba - Começa na estaca "C", junto a cerca, confluên-
 cia de divisas com a primeira gleba de Hipólito Malaman-
 Júnior e irmão e continuação da Rua Amador Bueno, onde -
 sobe pela continuação da referida Rua rumo magnético ---
 70º15" N.W. com 58,50 metros a estaca "E", onde toma à -
 esquerda 19º 58" L.W. com 112 metros a estaca "F" con-
 frontando com a primeira gleba do quinhão nº 3 de Dalva Rosim
 Júnior e irmão Ir. Carlos Rague. Daí a esquerda rumo
 magnético 70º 00" L.E. com 58,50 metros a estaca "G"
 confrontando com o quinhão de Victor Annibal Rosim Júnior
 e irmão; onde toma a esquerda com 19º 50" N.E. com 112 -
 metros a estaca "C", confrontando com a primeira gleba
 do quinhão nº 6 de Hipólito Malaman Júnior e irmão e fe-
 chando o perímetro com a área de 6.380 metros quadrados
 situada na área da estaca "Y" colocada no lado esquerdo
 do Ribeirão do Ouro e ponto de confluência de divisas
 de Victor Annibal Rosim Júnior e irmão, onde toma o rumo

Handwritten signature and scribbles

onde toma o rumo 70º 00" N.W. com 870 metros até a estaca "M" junto a cerca e até aí confrontando com Victor Annibal Rosim Júnior e Irmão, daí a esquerda, pela cerca-rumo magnético 52º 00" L.W. com 62,50 metros ao canto da cerca ponto "7" confrontando com a Vila Guilhermina, daí a esquerda rumo magnético 38º 00" L.W. com 21,50 metros a estaca "8" e ainda esquerda 2º 40" L.W. com 47 metros a estaca "P", junto a cerca da estrada municipal, daí a esquerda desceu do rumo magnético 70º 00" L.E. com 880 metros a estaca "D" junto ao Ribeirão do Ouro até aí confrontando com a 2ª Gleba do quinhão nº 3 de Dalva Rosim-Bagia e seu marido, daí a esquerda descendo pelo meio do Ribeirão do Ouro, em linha sinuosa com 144 metros a estaca "N", fechando o perímetro com a área de 12 has. 522as 51 cas. contendo casa do moradia, garagem, uma casa para empregado, um rancho para caminhão e parte de pequeno bosque de angicos, esta gleba denominar-se-a de hoje em diante "Júscars Sr. Antonio Rosim; 3º Pagamento:- feito à Dalva Rosim Bagio e seu marido Dr. Mozart Baggio; haverá para seu m, digo, haverá pagamento para êstes de duas glebas de terras que correspondem a uma área de 131.631-metros quadrados no valor de Cr\$. 2.000,00 (dois mil cruzeiros), sendo que a 1ª gleba começa na estaca "E" junto a cerca e confluência de divisas com a primeira gleba do quinhão nº 2 de Yolanda Olinda Rosim Crespi de Almeida e a continuação da Rua Amador Bueno, onde sobe pela cerca-rumo magnético 70º15" N.W. com 58,50 metros a estaca "G" confrontando com o prolongamento da Rua Amador Bueno, -- daí a esquerda rumo magnético 19º50" L.W. com 112 metros a estaca "H", até aí confrontando com 1ª Gleba do quinhão nº 4 de Waldomiro Gonçalves Rosim, daí a esquerda 70º00" L.E. com 58,50 metros a estaca "F", confrontando com Victor Annibal Rosim Júnior e Irmão, daí a esquerda 19º50" N.E. com 112 metros a estaca "E" confrontando com o quinhão nº 2 de Yolanda Olinda Rosim Crespi de Almeida fechando o perímetro com a área de 6.380 metros quadrados; Gleba nº 2:- Inicial: da Estaca "D" para o Ribeirão do Ouro e ponto de confluência de divisas com a 2ª Gleba de propriedade de Yolanda Olinda Rosim Crespi de Almeida com rumo magnético 70º 00" L.E. com 880 metros a estaca "D" para a parte de terreno municipal -- e daí aí confrontando com Yolanda Olinda Rosim Crespi de Almeida

Cartório de Registro Civil
 F. do J. J. J. J. J.
 Com. Municipal de Casso Quatro

Handwritten signature and initials at the top right of the page.

Cartório de Registro Civil
Cidade de Itacorema
Com. Sexta Rua Passa Quatro

Rosim Crespi de Almeida, daí a esquerda pela cerca paralela a estrada municipal, rumo magnético 72°20" L.W. com 145 metros a estaca "Q" onde toma a esquerda, rumo magnético-70°00" L.E. com 860 metros, confrontando com o segunda gleba do quinhão nº 4 de Waldomiro Gonçalves Rosim, até o Ribeirão do Ouro a estaca "R" e a esquerda, descendo pelo meio do Ribeirão, em linha sinuosa com 160 metros até a esquerda, digo, metros até a estaca "O", fechando o perímetro com a área de 12 has 52 as e 31 metros quadrados, contendo duas pequenas casas de moradia, parte no rancho da olaria e parte no pequeno bosque de "Angicos"; esta gleba denominar-se-á de hoje em dita, digo, diante: - "Chá-dara Luiz Antonio": - 4º Pagamento: - feito a Waldomiro Gonçalves Rosim; haverá para seu pagamento duas glebas de terras que correspondem a uma área de 131.631 metros quadrados, ou sejam 13 has. 16 as. 31 cas., no valor de Cr\$-2.000,00 (dois mil cruzeiros): - 1ª Gleba começa na estaca "G", junto a cerca da continuação da Rua Amador Bueno, e confluência de divisas, com a primeira gleba do quinhão nº 3 de Dalva Rosim Bagio, onde toma o rumo magnético 70°15" N.W. acompanhando a cerca da Rua Amador Bueno na distância de 58,50 metros a estaca "J" onde toma a esquerda e rumo magnético 19°50" L.W. com 112 metros a estaca "J" confrontando com a 1ª Gleba do quinhão nº 5 de Hemenggardã e Iracema Ferreira Alves, daí a esquerda rumo magnético 70°00" L.E. com 58,50 metros a estaca "H", confrontando com Victor Amador Rosim e irmão, daí a esquerda 19°50" N.E. com 112 metros a estaca "G" confrontando com a 1ª Gleba do quinhão nº 3 de Dalva Rosim Bágio, fechando o perímetro com a área de 6.380-metros quadrados; Gleba nº 2 - Começando na estaca "R" - junto ao lado esquerdo do Ribeirão do Ouro em confluência de divisas com a 2ª Gleba de Dalva Rosim Bágio daí subindo, rumo magnético 70°00" N.W. confrontando com a mesma Dalva Rosim Bágio a distância de 860 metros até a estaca "Q" junto a cerca da estrada municipal, daí a esquerda pela cerca paralela a estrada municipal rumo magnético 72°20" L.W. com 160 metros a estaca "T", junto a cerca, daí a esquerda pela cerca paralela a estrada, digo, esquerda, rumo magnético 70°00" L.E. com 790 metros a estaca "L" - do lado esquerdo do Ribeirão do Ouro e até aí confrontando a direita com a 2ª Gleba do quinhão do Ouro e, daí, do quinhão nº 5

Milhem

Hemenegarda e Iracema Ferreira Alves, dá a esquerda descendo pelo meio do Ribeirão do Ouro em linha mais ou menos reta de 164 metros a estaca "R", fechando o perímetro com a área de 12 has. 52 as., 51 metros quadrados, contendo uma pequena casa de moradia, um rancho de tijolos com destilaria de encalptos, cabine de força com um transformador de 30 K.W.A., rancho de serraria, parte no rancho grande olaria, três fornos para cozimento de tijolos, tudo em mau estado de conservação, sendo que esta gleba desta data em diante passará a denominar-se "Chácara Santa Adélia", sendo o pagamento no valor de Cr\$. 2.000,00 (dois mil cruzeiros) ou sejam Cr\$. 1.700,00 (hum mil e setecentos cruzeiros) a segunda gleba e Cr\$. 300,00 (trezentos cruzeiros) a segu, digo, a primeiro gleba: - 5ª Pagamento feito a Hemenegarda Ferreira Alves e Iracema Ferreira Alves; haverá para seu pagamento duas glebas de terras que corresponde a uma área de 13 has., 76 as., 31 metros quadrados: - ou seja: -

1ª Gleba: - começando na estaca "T", junto a cerca de continuação da Rua Amador Bueno, confluência de divisas com a 1ª Gleba de Waldomiro Gonçalves Rosim onde toma o rumo magnético 70º15" N.W. mede 21 metros, daí a 50º19' 30" L.W. com 12 metros e a direita 70º00" N.W. com 30 metros e a direita 19º50" N.E. 12 metros a estaca "Q" do perímetro externo, daí rumo magnético 83º30' N.W. com 70 metros a estaca "L" junto a cerca e desde a esquerda rumo magnético, digo, e desde a estaca "O" até aí confrontando com a Vila Guilhermina, daí a esquerda, rumo magnético 19º30' L.W. com 100 metros a estaca "X", a esquerda 70º00' L.E. com 120 metros a estaca "J", confrontando com Victor Annibal Rosim Júnior e Irmão, daí a esquerda 19º50' N.E. com 112 metros a estaca "J" confrontando com Waldomiro Gonçalves Rosim, fechando o perímetro com a área de 12.380 metros quadrados;

2ª Gleba: - começando na estaca "L" junto ao Ribeirão do Ouro, confluência de divisas com a segunda gleba do Waldomiro Gonçalves Rosim, onde toma o rumo magnético N.W. com 790 metros a estaca "T" junto a cerca da estrada municipal e até aí confrontando com Waldomiro Gonçalves Rosim, daí a esquerda pela cerca paralela a estrada municipal, rumo magnético 28º45' L.W. com 166 metros a estaca "U" onde toma a esquerda 70º00' L.E. com 833 metros a estaca "V" junto ao Ribeirão do Ouro e até aí confrontando com a segunda gleba do quinhão nº 6 de Hipólito Malaman Júnior e Irmão, daí a esquerda descendo pelo lado esquerdo do Ribeirão do Ouro, em linha sinuo

Cartório de Registro Civil
 Rua de Jacirandi
 Caixa Postal nº 105 - Bossa Quatro

09
M. J. J.

linha sinuosa com 204 metros a estaca "I", fechando o perímetro com a área de 12 has., 52 as: e 51 metros quadrados, sendo que esta gleba, desta data em diante passará a denominar-se "Chácara Santo Antonio", sendo o pagamento no valor de Cr\$. 2.000,00 (dois mil cruzeiros) ou sejam Cr\$. 1.700,00 (hum mil e setecentos cruzeiros) a segunda gleba e Cr\$. 300,00 (trzentos cruzeiros) a primeira gleba; ---

6º Pagamento:- feito a Hipólito Malaman Júnior e Clayton-Malaman:- haverão para seu pagamento duas glebas de terras que corresponde a uma área de 13 has., 16 as. e 31 metros quadrados ou sejam:- 1ª Gleba:- Começando na estaca "A" - junto a cerca da continuação da Rua Amador Bueno e confluência de divisas com Victor Annibal Rosim Júnior e Irmão -- toma o rumo magnético 70º15' N.W. com 58,50 metros confrontando com a continuação da Rua Amador Bueno até a estaca "C" onde toma a esquerda 19º50' L.W. com 112 metros a estaca "D" confrontando com a primeira gleba do quinhão nº 2 de Yolanda Olinda Rosim Crespi de Almeida, daí a esquerda da rumo magnético 19º50' N.E. confrontando, daí, com 112 metros a estaca "A" confrontando com Victor Anibal Rosim Júnior e Irmão fechando o perímetro com a área de 6.380 metros quadrados; 2ª Gleba:- Começando na estaca "V" junto ao Ribeirão do Ouro, confluência de divisas da segunda gleba de propriedade e Hemengarda e Iracema Ferreira Alves, onde toma o rumo magnético 70º00' com 694 metros a estaca "U" confrontando com o quinhão nº 5 de Hemengarda e Iracema Ferreira Alves, daí a esquerda, pela estrada municipal rumo magnético 25º30' L.W. com 51,50 metros e a esquerda 16º00' L.W. com 75,50 metros a estaca "15" do perímetro externo, onde toma o rumo magnético 23º30' L.W. com 93,20 metros, daí a esquerda 2º30' com 64 metros a estaca "19" confrontando com a cerca da Via Anhanguera, daí a esquerda pela cerca rumo magnético 81º30' N.E. com 166-metros ao canto da cerca, estaca "21" onde toma a direita pela cerca, com o rumo magnético 78º30' L.E. com 152 metros ao canto ponto "22", daí segue a esquerda 89º15' L.E. com 112,50 metros ao canto da cerca, estaca "23", a direita 83º30' S.E. com 60 metros no canto estaca "24" - segue a direita 30º05' L.E. rumo rumo médio com 193,50-metros pela cerca ao canto estaca "26" e a esquerda 80º40' L.E. com 60,50 metos chegando ao lado esquerdo do Ribeirão do Ouro e desde a cerca da Via Anhanguera e até aí confrontando com filhos de Sebastião Rosim, daí a esquerda, descendo pelo meio do Ribeirão do Ouro, em linha sinuosa, -

Cartório de Registro Civil
Cidade de São Paulo
Com. de Reg. de Imóveis

[Handwritten signature]

Cartorio de Registro Civil
Cidade de Jacirendi
Cant. Santa Rita Nossa Senhora

linha sinuosa de 240 metros até a estaca "V", fechando o perímetro, com a área de 12 has., 52 as. e 51 metros quadrados, sem nenhuma benfeitoria, sendo que esta gleba, desta data em diante passará a denominar-se "Chácara Propriedade de Deus", sendo o pagamento no valor de Cr\$. ... 2.000,00 (dois mil cruzeiros) ou sejam Cr\$. 1.700,00 (hum mil e setecentos cruzeiros) a segunda gleba e Cr\$. 300,00 (trezentos cruzeiros) para a primeira gleba. 8ª) Os lotes de terreno que constituírem as propriedades distintas e autônomas, certas e determinadas, terão servidão própria de estrada, partindo diretamente da gleba que constitua a propriedade de cada condômino até a estrada pública, caso não haja possibilidade desta forma de comunicação poderá a passagem ser pelo lote vizinho em lugar que os proprietários deste determinar, sendo que até sejam tomadas as providências mencionadas serão usadas como servidão as estradas existentes; 9ª)- Is it, digo, Os outorgantes e reciprocamente outorgados, que não possuem ainda luz elétrica em suas glebas, poderão colocar, extrando-a na existente, usando também o transformador; os outorgantes e reciprocamente outorgados que pretenderem força no seu quinhão terão que construir cabine e colocar transformador adequado aos seus interesses, podendo usar os fios e a força de alta tensão que melhor lhe convier, ali existente, sem prejudicar nenhum dos demais consumidores, aqui denominados, hoje, outorgantes e reciprocamente outorgados recíproca quitação geral e irrevogável, transmitem uns aos outros toda posse, domínio, direitos e ação que, na parte do imóvel dividido e que a cada condômino fica pertencendo, para que cada uma dessas partes passe a constituir um imóvel autônomo, independente, certo e determinado, e para que cada um dos condôminos possa usar, gozar, e dispor livremente, ressalvada a cláusula do "Uso-Fruto" vitalício que fica reservado para os ajuentes Antonio Rosim e Luiza Piveta Rozim, constante da cláusula primeira que fica nesta oportunidade ratificada, obrigando-se eles outorgantes e reciprocamente outorgados a fazerem a presente sempre boa, firme e verdadeira. Dão ao presente o valor de Cr\$. 12.000,00 (doze mil cruzeiros). Em seguida me apresentaram os talões de cisa em numero de seis, todos referentes a divisão amigável objeto desta escritura, dos teor seguinte:- Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.- Guia de Recolhimento Modelo 1. Imposto sobre transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos. - -

Cartório de Registro Civil
Cidade de Itacuruba
Com. Santa Cruz Passa Quatro

11

Relativos. Victor Anibal Rosim Júnior e Walter Augusto Rosim. Nihil. Cr\$. 2.000,00-nº 5010/72 Em 10/11/72. -- Recebi nihil. (a) Braz Vita. Yolanda Olinda Rosim Crespi. Nihil. Cr\$. 2.000,00 Nº 5011/72. Em 10/11/72. -- Recebi nihil. (a) Braz Vita. Dalva Rosim Baggio. Nihil Cr\$. 2.000, 00. nº 5012/72. Em 10/11/72. Recebi nihil. (a) Braz Vita. Waldomiro Gonçalves Rosim. Nihil. Cr\$. - 2.000,00. nº 5013/72. Em 10/11/72. Recebi nihil. (a) -- Braz. Vita. Hemengarda Ferreira Alves e Iracema Ferreira Alves. Nihil. Cr\$. 2.000,00. nº 5013/72. Em 10/11/72. Recebi nihil. (a) Braz Vita. Hipólito Malaman Júnior - e Clayton Malaman. Nihil. Cr\$. 2.000,00. nº 5009/72. - Em 10/11/72. Recebi nihil. (a) Braz Vita. Nada mais em ditas guias que vão juntos aos traslados desta escritura, e me apresentaram o Certificado de Cadastro do --- I.B.R.A. ou I.N:C.R.A. o qual tem o número 41-12-011-- 04058 e ainda me exibiram as C.I.C. nºs. 161671808, -- 156156278, 131833548, 036243668, 191754428, 156351988, 329365088, 089095638, 272638498, 272683308. Vai esta-- selada na forma da Lei. E por se acharem assim contratados, me pediram lhes lavrasse esta escritura em minhas notas, que depois de lida em alta voz, acharam conforme, aceitaram, outorgaram e assinam, assinando o a rogo de Dona Luiza Piveta Rozim, por ser a mesma analfabeta e de quem se tirou a impressão digital do polegar da mão direita, o senhor Oswaldo Zorzi, brasileiro, casado, -- funcionário da Justiça, assinando também as testemunhas a tudo presentes que são José Cyriaco Fázio e Gilberto Sintoni, brasileiros, casados, proprietários, todos residentes e domiciliados nesta cidade. Do que de tudo -- fou fé. Eu, (a) Dolvardo Ribeiro, tabelião por lei a -- escrevi e assino. (a) Dolvardo Ribeiro. (aa) Victor -- Anibal Rosim Júnior, Maria Helena Gusman Rosim, Walter Augusto Rosim, Maria Eugênia Cavalli Rosim, Yolanda -- Olinda Rosim Crespi de Almeida, Mozart Baggio, Dalva -- Rosim Baggio, Waldomiro Gonçalves Rosim, Adélia Andreotti Rosim, José Ferreira Alves, Iracema Ferreira Alves, Hipólito Malaman Júnior, Clayton Malaman, Antonio Rosim, Oswaldo Zorzi, José Cyriaco Fázio e Gilberto Sintoni. -- Devidamente selada. Traslada do original na mesma -- data feita de que sou fé. Eu Dolvardo Ribeiro Tabelião, datilografei, conferi, subscrevo e assino em público e raso.

ESTADO DE SÃO PAULO



COMARCA DE PIRASSUNUNGA

REGISTRO DE IMÓVEIS

Edifício do Forum - Fone 2182

Bacharel: NELSON RIBEIRO
OficialBacharel: LUIZ RIBEIRO
Oficial MaiorAntonio C. R. Braga
José Sidney Roxada
Escriventes

CERTIFICO que as fls...10.....do livro n. 3-AA.....
sob n..27.658.....foi hoje transcrita a aquisição de duas glebas de
terreno que corresponde a uma área de 13 has,76 as.,31 metros quadrados
ou seja:-1ª Gleba:-começando na estaca "T".-2ª gleba,começando na esta
ca "L",junto ao Ribeirão do Ouro.-O MAIS DESCRITO NA CITADA TRANSCRIÇÃO.X

as qual figuram,como adquirentes:-HELENGARDA FERREIRA ALVES e IRACEMA
FERREIRA ALVES,solteiras,a primeira do lar,residente e domiciliada em
Philadelphia,Pensylvania,Estados Unidos da América e,a segunda profes-
sora,residente e domiciliada em São Paulo -Capital.

e,como transmitentes:-Victor Annibal Rosim Junior,e sua mulher Maria
Helena Gusman Rosim,ele advogado ,ela professora primária;Walter Au-
gusto Rosim e sua mulher Maria Eugênia Cavali Rosim,êlé médico ,ela
professôra secundária;Yolanda Olinda Rosim Crespi de Almeida,viúva,
que foi casada com Alfredo Crespi de Almeida,sob o regime de separa-
ção de bens,de prendas domésticas;Dr.Mozart Baggio,casado com Dalva
Rosim Baggio,êlé médico,ela professora secundária;Waldomiro Gonçalves
Rosim e sua mulher Adélia Andreotti Rosim,êlé funcionário público,ela
de prendas domésticas;Hipolito Molanen Junior e Clayton Malaman,sol-
teiros,agricultores,os dois primeiro e o quinto e s/m.,são residen-
tes e domiciliados em Santa Tita do Passa Quatro,o terceiro e s/m.em
São Paulo.

conforme escritura de divisão amigável,lavrada em 10 de novembro de
1972,no Cartório de Notas do Distrito de Jacirendi,comarca de Santa
Rita do Passa Quatro,subscrita pelo Escrivão, sr.Dolvarado Ribeiro,li-
18 fls.143.

valor:- Cr.\$2.000,00 (dois mil cruzeiros)

t. nº.26.795 -3-Y +

Ref.usufruto nº.2.696 -4-E

LD/

O referido é verdade e dou fé

Pirassununga, 04 de outubro de 1973

Oficial



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

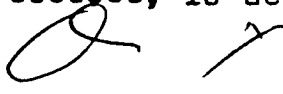


PARECER n.03

Estudando o projeto de lei n. 3/82, de autoria do Executivo, que solicita autorização para receber área para o realinhamento de abertura de vias públicas e dá outras providências, esta Comissão de Justiça nada tem a opor quanto ao aspecto legal.

Contudo, sugere o retorno da propositura ao Poder Executivo, de vez que da mesma não consta proposta de doação da área de 2.390,70 metros quadrados, conforme mapa que acompanha o projeto e que será destinada, consoante a justificativa, a um centro comunitário para o bairro.

Sala das sessões, 16 de março de 1982


Presidente


Relator

Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

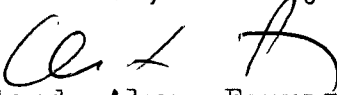
Estado de São Paulo



PARECER N°

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Substitutivo n° 01/82, apresentado - ao Projeto de Lei n° 03/82, de autoria do Executivo Municipal, que solicita autorização para o recebimento de - áreas para o realinhamento e construção de vias públicas/ e dá outras providências, bem como as Emendas apresenta - das ao mesmo, nada tem a opor quanto ao seu aspécto legal e constitucional.

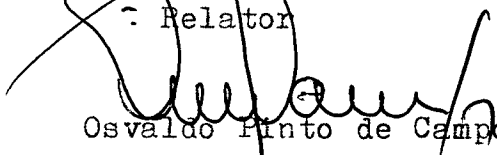
Sala das Sessões, 01 de junho de 1982.


Orlando Alves Ferraz,

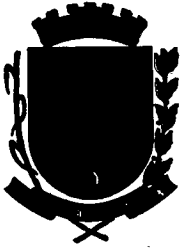
Presidente


Waldemar Vadalá

Relator


Osvaldo Pinto de Campos

Membro



Câmara Municipal de Pirassununga


Estado de São Paulo



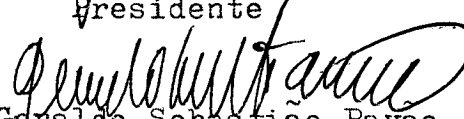
PARECER Nº _____

Examinando o Substitutivo nº 01/82, apresentado ao Projeto de Lei nº 03/82, de autoria do Executivo Municipal, que solicita autorização para o recebimento de / áreas para o realinhamento e construção de vias públicas e / dá outras providências e as Emendas apresentadas ao mesmo, / esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a / objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

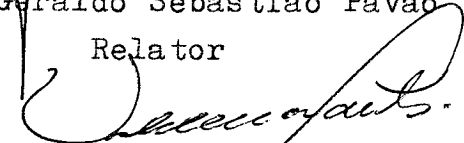
Sala das Sessões, 01 de junho de 1982.


João Divino Greves Consentino

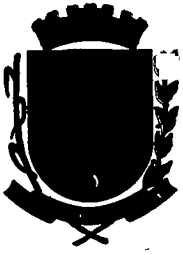
Presidente


Geraldo Sebastião Pavao

Relator


Valdemar dos Santos

Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

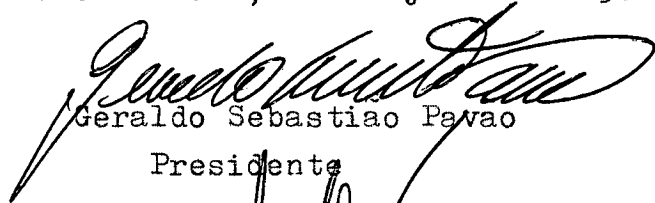
Estado de São Paulo




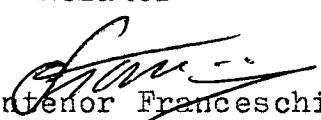
PARECER Nº -----

Esta Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, estudando o Substitutivo nº 01/82, apresentado ao Projeto de Lei nº 03/82, de autoria do Executivo Municipal, que solicita autorização para o recebimento de áreas para o realinhamento e construção de vias públicas e dá outras providências, bem como as Emendas apresentadas ao mesmo, nada tem a manifestar quanto à sua aprovação.

Sala das Sessões, 01 de junho de 1982.


Geraldo Sebastião Pavao
Presidente


Euberto Nemésio Pereira de Godoy
Relator


Antenor Franceschini
Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



EMENDA Nº 03/82

Ao Projeto de Lei nº 03/82.

Dá-se ao Artigo 4º a seguinte redação:

Artigo 4º) - O Executivo fica, também, autorizado a receber em doação gratuita, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, uma área de propriedade de HERMENGARDA FERREIRA ALVES e IRACEMA FERREIRA ALVES, com 2.390,70 metros quadrados, com frente de 30,48 metros para a via pública a ser construída na forma do artigo 2º desta lei e medindo 44,75 metros aos fundos, conforme especifica a planta em anexo, sendo a mesma considerada como área de lazer ou institucionais.


EMENDA Nº 04/82

Ao Projeto de Lei nº 03/82.

Suprima-se o Parágrafo Único do Artigo 4º.

Sala das Sessões, 01 de Junho de 1982.


Valdonor Vadala

*Aprovadas por
unanimidade de
votos. Dt: 01.06.1982.*




Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Aprovadas por unanimidade de votos.

Di. 01.06.1982

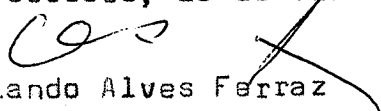
EMENDA n. 1

ao Substitutivo n. 1/82 (projeto de lei 3/82)

No artigo 1º, substitua-se o ponto final por vírgula e acrescente-se:

"de propriedade de Hermengarda Ferreira Alves e Iracema Ferreira Alves."

Sala das sessões, 28 de maio de 1982


Orlando Alves Ferraz

Emenda n. 2

ao Substitutivo 1/82 (projeto de lei 3/82)

No artigo 2º, substitua-se o ponto final por vírgula e acrescente-se:

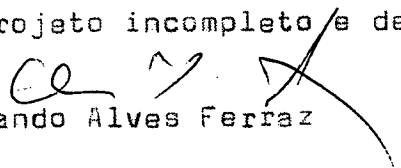
,"de propriedade de Hermengarda Ferreira Alves e Iracema Ferreira Alves."

Sala das Sessões, 28 de maio de 1982


Orlando Alves Ferraz

JUSTIFICAÇÃO:

Dos artigos 1º e 2º não constava o nome das doadoras, tornando assim o projeto incompleto e de difícil execução. Daí as emendas 1 e 2.


Orlando Alves Ferraz